

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO PARA ESCOLHA REITOR(A) E VICE-REITOR(A) 2026-2030

COMISSÃO ELEITORAL constituída pela Portaria n. 3287 de 2025, na forma da Resolução n. 064/2025 do Conselho Universitário, apresenta o relatório a seguir:

I – Relatório:

Tem-se representação formulada por Luiz Gustavo Tirolli, representante da Chapa 2 – UEL Mais Forte, recebida por esta Comissão Eleitoral via *e-mail*, em que alegava, em síntese, que uma servidora teria encaminhado mensagem, por meio do aplicativo *WhatsApp*, convidando membros da comunidade universitária a participarem de reuniões em prol da Chapa 1.

Narra a representação:

No dia 30/03/2026, às 16h00, constatou-se o envio de mensagens no grupo de Matemática da UEL, por meio do aplicativo WhatsApp, contendo convite para participação em reuniões promovidas pelos professores Andréa Name e Miguel Belinati (Chapa 1). A mensagem, encaminhada pela própria Secretária Acadêmica do CCE – Centro de Ciências Exatas, convidava representantes estudantis para encontros destinados a apresentar propostas, ouvir demandas discentes e firmar compromissos com o corpo estudantil. Foram divulgadas duas reuniões: (I) em 31/03, das 17h30 às 19h00, destinada a representantes de Centros Acadêmicos; e (II) em 01/04, das 18h00 às 19h00, voltada a representantes de ligas, atléticas e outras lideranças estudantis, ambas na Sala 683 do CECA. Ressalta-se que o grupo possui aproximadamente 272 membros, ampliando o alcance da divulgação por meio de canal institucional, conduta que, em análise preliminar, revela possível desvio de finalidade no uso do canal oficial da Universidade, em benefício de determinada candidatura ou em prejuízo da isonomia do pleito.

A representação vem instruída por imagens extraídas de tela de celular.

A representação foi recebida por essa Comissão Eleitoral.

É o relato do necessário.

Decide-se.



II - Fundamentação

De acordo com o artigo 8º da Resolução CU n. 064/2025, compete a essa Comissão Eleitoral disciplinar a propaganda eleitoral e zelar pelo cumprimento do Regimento Geral da Universidade no curso do processo eleitoral:

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

I - **zelar pelo cumprimento deste Regimento e do Regimento Geral da UEL;**

II - **decidir, em primeira instância, sobre os registros de candidaturas e eventuais impugnações;**

III - divulgar os nomes dos candidatos inscritos nas respectivas chapas;

IV - **disciplinar a propaganda** e os debates entre os candidatos, promovidos no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, obedecido o disposto no art. 19 deste Regimento;

V - definir e organizar locais de votação para eleitores sem internet;

VI - determinar o local para apuração da eleição, informar o link para realização da zerésima e da apuração da eleição;

VII - definir com a Assessoria de Tecnologia e Informação (ATI) critérios para auditoria do sistema eletrônico de votação, se necessário;

VIII - apurar e apresentar ao Conselho Universitário os resultados da eleição;

a) **a Comissão Eleitoral supervisionará, coordenará e processará as eleições de que trata este Regimento, a qual deverá tomar todas as providências para seu regular processamento,** bem como proceder à respectiva apuração e proclamar os eleitos juntamente com um representante da ATI e um fiscal credenciado de cada chapa.

IX - credenciar, a seu critério, dentre os membros da Comunidade Universitária, pessoas para realizar tarefas auxiliares de sua competência, excluídos os candidatos e seus fiscais;

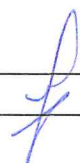
X - credenciar fiscais de candidatos, dentre os membros da Comunidade Universitária:

a) as chapas indicarão à Comissão Eleitoral, a relação de fiscais, devidamente identificados, até 3 (três) dias anteriores as datas da eleição.

(Grifamos).

Nesse sentido, incumbe a esta Comissão Eleitoral atuar quando há fatos objetivos relacionados ao processo eleitoral, notadamente mediante impugnação formal de candidatura, denúncia formal lastreada em elementos mínimos de provas e recursos ou ocorrências registradas no processo eleitoral;

Isto posto, esta Comissão Eleitoral, constituída para a condução da consulta à Comunidade Universitária visando à escolha do(a) Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual de Londrina, regida pela Resolução C.U. nº 064/2025, acusa o recebimento da representação formal.



Conforme relato, a divulgação ocorreu por meio de mensagens enviadas pelo aplicativo WhatsApp, contendo convite para participação em encontros com representantes estudantis.

Da análise dos elementos apresentados, **não foram identificadas evidências de que o meio utilizado se configure como canal institucional oficial da Universidade**, tais como e-mails institucionais, páginas oficiais ou perfis institucionais vinculados à UEL.

Ressalta-se que o uso de aplicativos de comunicação de caráter pessoal, como o WhatsApp, ainda que utilizados por membros da comunidade universitária, **não se caracteriza, por si só, como veículo institucional**, salvo quando formalmente vinculado a canais oficiais da instituição, o que não restou comprovado no presente caso.

Ademais, a realização de reuniões com segmentos da comunidade acadêmica, com a finalidade de apresentar propostas e ouvir demandas, **constitui prática legítima no âmbito do processo eleitoral**, desde que respeitadas as normas vigentes.

Outrossim, **não se verifica, no presente caso, irregularidade passível de sanção**, nos termos da Resolução C.U. nº 064/2025.

Por fim, destaca-se que a Comissão Eleitoral atua com base na análise objetiva dos elementos apresentados, não sendo possível acolher pedidos que impliquem extensão do uso de canais institucionais em desconformidade com a normativa vigente.

Dessa forma, não se configuram, até o presente momento, elementos suficientes para o enquadramento da conduta como infração às normas eleitorais vigentes, no âmbito de competência desta Comissão.

III - Conclusão

Diante de todo o exposto, à unanimidade de votos, esta Comissão Eleitoral deliberou pela **rejeição preliminar** da representação formulada por Luiz Gustavo Tirolli.



Comunique-se o denunciante.

Publique-se no site da Comissão Eleitoral.

Londrina, 6 de abril de 2026.



Profa. Dra. Márcia Marques Dib
Presidente da Comissão Eleitoral